



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

BARIRI - ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO nº 76/2021

Projeto de lei nº 27/2021 – Autoria: Poder Legislativo (Vereador Airton Luis Pegoraro)

Lei nº de de 2021

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que, em sessão ordinária ocorrida no dia 06 de dezembro de 2021, a Câmara aprovou a seguinte Lei:

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de telas ou tapumes para impedir a entrada de pessoas em postos de combustíveis abandonados.

Art. 1º Os proprietários de postos de combustíveis desativados, situados no município de Bariri (SP), ficam obrigados a instalar telas, tapumes ou outras barreiras para evitar a entrada de pessoas no local.

Parágrafo único. A instalação das referidas barreiras deverá ser feita em até 15 (quinze) dias após a desativação do local.

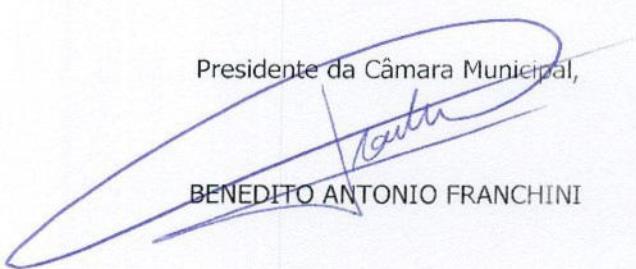
Art. 2º Em caso de descumprimento desta legislação, o infrator será multado no valor de 100 UFESPS a cada 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O valor da multa será dobrado em caso de reincidência.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a sua publicação.

Câmara Municipal de Bariri, 06 de dezembro de 2021.

Presidente da Câmara Municipal,


BENEDITO ANTONIO FRANCHINI